

REVOGADO PELO PROVIMENTO Nº 06/2004.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 05/98

Dá nova redação ao Provimento Nº 1/98, no que se refere a carga de processos aos Senhores Advogados.

A DOUTORA MARIA IRISMAN ALVES CIDADE, JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E CORREGEDORA REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 34, XIX, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO caber aos Srs. Diretores de Secretaria das Juntas a responsabilidade pela guarda e conservação dos processos;

CONSIDERANDO que o Provimento 1/98, de 10 de junho de 1998, não vem sendo interpretado corretamente por algumas Secretarias de Junta no que se refere a carga de processo aos advogados;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar o procedimento;

CONSIDERANDO que a carga é o comprovante do recebimento dos autos do processo;

CONSIDERANDO que esse comprovante pode ser representado por requisição do advogado;

CONSIDERANDO que essa requisição é perfeitamente válida quando com ela se identifica o portador na Secretaria e assina o livro correspondente;

CONSIDERANDO as constantes reclamações recebidas;

RESOLVE:

a) **DETERMINAR** aos Excelentíssimos Senhores Presidentes de Junta, que autorizem aos Senhores Diretores de Secretaria, a entregar, mediante carga aos Senhores Advogados, pessoalmente ou a portador seu devidamente credenciado, autos dos processos pretendidos, desde que não haja qualquer obstáculo processual.

b) Este Provimento entra em vigor a partir da sua publicação.

c) Revogam-se as disposições que com ele conflitarem.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Fortaleza, 1º de dezembro de 1998.

DRA. MARIA IRISMAN ALVES CIDADE
Juíza Presidente e Corregedora